



Resolução nº 155/12

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando o ofício nº 001/11 de 26 de julho de 2011 da 9ª Gerencia Regional de Saúde - PB;

Considerando a necessidade da garantia do acesso da população de Monte Horebe, aos procedimentos de Atenção ambulatorial no seu território;

Considerando o Relatório n. 405 da Auditoria da SES-PB do dia 22 de fevereiro de 2012;

Considerando o Parecer técnico da Gerencia de Planejamento do dia 08 de junho de 2012, e

Considerando a aprovação pela plenária da CIB-PB, na **7ª Assembléia ordinária** do dia 06 de agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento do teto financeiro de atenção Ambulatorial do Fundo Municipal de Saúde dos municípios de Cajazeiras, para o Fundo Municipal de Saúde de MONTE HOREBE no valor total/ano de R\$ 15.997,35 (Quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha em anexo.

Art. 2º - Aprovar que este remanejamento ocorrerá em duodécimos mensais de R\$ 1.333,12 (hum mil trezentos e trinta e três reais e doze centavos).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da publicação pelo Ministério da Saúde dos Quadros da PPI, com os respectivos remanejamentos e de acordo com a Portaria nº 1.097/GM/MS e Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB